PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**

CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 3.140 EM 21/12/2000
matias
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 903/2000

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício financeiro de 2.001.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2.000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas, estima a RECEITA em R$. 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA				
1.1.	RECEITAS CORRENTES				
	Receitas de Contribuições	R$.	20.000,00		
	Receita Patrimonial	R$.	1.000,00		
	Transferências Correntes	R$.	580.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R$.	10.00,00	R$.	611.000,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL				
	Transferências de Capital	R$	150.000,00		150.000,00
	TOTAL DA RECEITA			R$.	761.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

5000	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			R$.	761.000,00
5001	Administração	R$.	761.000,00		
	TOTAL DA DESPESA			R$.	761.000,00

2

Art. 4º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do total de despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2000.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

L E I nº 903/2000 - De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, para o Exercício financeiro de 2.001.

Discussão e Última Vota da Terceira na mesma data e publica o Municipal QUINTA-FEIRA.-.-.-.-.-.- o nº 3.140 – .-.-.-.-.-.